

ron, RG. 4.880.100, Aparecida Helena de Almeida Cruz RG. 7.156.809, e Claudete Paqueta RG 6.858.620;

Avacil Marciano de Souza, RG. 3.429.789, Cráfico — Temporário, padrão 10-A, fica enquadrada, a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Gráfico do Subquadro de Funções-Atividade-II, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no Grau A, da Referência 14, Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Servente Temporário, padrão 4-A, ficam enquadrados, a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Servente, do Subquadro de Funções-Atividade-II, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada completa de trabalho, classificada no Grau A, da Referência 6, Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar: Adelson Novais Moreira, RG 11.493.304, Antonio Candido Martins RG 11.134.199, Aureluce Regina Santos RG 3.682.054, Conceição Maria dos Santos Lima RG 1.550.957, Dalva Batista de Almeida RG 11.703.518, e Maria de Lourdes Piovani RG 11.702.549;

nos termos do artigo 212 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, nos títulos de admissão dos servidores abaixo, que a função-atividade a que os mesmos se referem, de:

Escrutários (Nível I), temporários, Padrão 11-A, ficam enquadrados, a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Escrivães do Subquadro de Funções-Atividades II, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificados no Grau A da Referência 16, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar: Adalberto Ricardo Braz, RG 5.035.185; Adelia Pereira da Silva, RG 4.542.922; Agnos Martins, RG 4.305.847; Alberto Carlos Ananias de Castro, RG 8.834.325; Antonio Carlos Balini, RG 4.577.725; Antonio Garcia Gomes Machado, RG 5.144.705; Antonio Lolata Sobrinho, RG 5.218.361; Aparecida Costa Ribeiro, RG 5.699.485; Aracelis Pedrosa da Rocha, RG 2.771.677; Bertina Madeira, RG n.º 6.165.154; Catia Marina Gonçalves, RG n.º 6.610.661; Cesar Rodrigues, RG 6.290.117; Claudia Ferreira, RG 4.440.849; Claudio Bertoneiro, RG 4.828.521; Cleonice de Mattos, RG 6.858.885; Cleusa Tranche Lima, RG 5.977.359; Conceição Rodrigues Pozzoli, RG 2.254.173; Cristiane Maria Alves de Oliveira, RG 6.718.728; Darcy Costa Barbosa, RG 3.328.563; Elizabeth Antelmi, RG n.º 5.763.915; Elza Alves da Costa, RG 4.604.721; Eneide Gardim Bueno, RG 6.882.057; Goncalves Mafalda de Almeida, RG 4.964.523; Heloisa Tinoco, RG 6.761.321; Irajá Aparecido dos Reis, RG 4.552.333; Isaura Trefner Cavicholi, RG 3.671.835; Ivanir Gilberto Liebana, RG 6.328.513; Jairo Magalhães Rocha, RG 6.865.264; Jandira Anversa, RG 2.055.549; José Bebiano de Moura, RG 7.247.091; José Manuel de Moraes, RG 4.527.656; José Roberto Gutierrez de Souza, RG 3.032.201; Julieta Galdi de Oliveira, RG 6.325.630; Jurandy Cavalcante Alves, RG 3.231.622; Leiko Mori, RG 4.711.170; Leonardo Altimar Christen Barreira, RG n.º 9.013.913; Lucimaria Maciel de Carvalho, RG 10.351.971; Luiz Carlos Barretti, RG n.º 7.142.275; Luzia Antunes da Costa, RG n.º 2.699.965; Magnolia Azevedo Barburich, RG 6.354.682; Maria Aparecida Oliva, RG n.º 6.982.050; Maria Carmen Moura Lima, RG 7.238.638 e Maria do Carmo Gonçalves, RG 6.503.392;

Eurpa dos Santos, RG 3.610.813, Escriturária (Nível I), temporária, Padrão 11-A, fica enquadrada, a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Escriturária, do Subquadro de Funções-Atividades II, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau A da Referência 16, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Escrutários (Nível I) Temporários, padrão 11-A, ficam enquadrados, a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Escriturários do Subquadro de Funções-Atividades-II, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificados no Grau A da Referência 16, Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar: Maria Helena Pousada, RG 2.738.330; Maria do Nascimento Silva, RG 5.539.795; Maria da Penha Pimentel Antunes, RG 1.899.469; Maria Pereira de Souza, RG 6.462.828; Maria Regina Medeiros, RG 4.672.816; Maria Sheyla Pimenta Teles, RG 5.295.514; Marilda Leme da Silva Pereira de Queiroz, RG 7.212.061; Mario Emidio de Souza, RG n.º 4.420.050; Marleen Alves Lorenzetti, RG 3.814.000; Marli Gonçalves, RG 5.862.399; Marlon Benedito Mendes Carneiro, RG n.º 9.133.722; Marly Francisca Jacomo Paz, RG 359.873; Messias Ribeiro de Araújo, RG 4.420.648; Minerva Maluf, RG 4.159.546; Miriam Aparecida Steinwand, RG 6.013.030; Natalia dos Santos Monteiro, RG 6.437.840; Nidia Maria Pereira de Carvalho, RG n.º 6.291.937; Norma Sueli Casselari, RG n.º 7.119.134; Odete Baptista, RG 1.989.332; Orlanda Aparecida Vignoli, RG 3.321.435; Osvaldo Henrique Franco Siqueira, RG n.º 5.484.917; Palma Celeste Soares, RG n.º 4.868.924; Palmira Pereira, RG 6.018.623;

Paulo Fernandes Salgado, RG. 3.924.175; Pedro Eduardo Freire, RG. 7.116.199; Regina Monteiro de Barros Kasazima, RG. 4.392.093; Reynaldo Bigongliari, RG n.º 4.877.102; Rita Alves dos Santos, RG n.º 5.027.736; Sergio Almeida Penteado, RG. 5.802.004; Silvia Regina de Camargo, RG. 2.721.333; Sonia Gambarini Vicente, RG. 5.663.520; Sonia Maria Pinto Carvalho, RG. 5.766.566; Tereza Eugenia de Araujo Trajano, RG. 4.508.068; Valdir Seaten, RG. 6.189.810; Vera Lucia Maniz Machado, RG. 9.675.770; Vera Lucia Rocha Junqueira, RG. 3.157.622; Virginia Bogik Pasetchy, RG. 7.410.285; Wallace Petronio de Carvalho Lima, RG. 4.901.079; e Yara Ramos Carvalho, RG. 8.504.176;

Servente Temporário, Padrão 4-A, fica enquadrada, a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Funções-Atividade-II, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no Grau A, da Referência 6, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205, inciso I, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar: Albertina Pereira Lopes, RG. 7.119.494; Celia Rodrigues Lima, RG. 3.111.590; Elizete de Jesus de Oliveira, RG. 9.800.082; Maria Pílomena dos Santos Pereira, RG. 9.103.527; Maria Lucia da Silva, RG. 8.445.504; Marisa Nascimento, RG. 7.935.478; Maria Oliveira Ferreira dos Santos, Rosângela de Oliveira, RG. 8.956.455 e Vera Lucia Pereira Chaves, RG. 8.180.125;

Escrutário (Nível I), Temporário, Padrão 11-A, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978 com a denominação alterada para Escriturário do Subquadro de Funções-Atividade — 11-A, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no Grau A, da Referência 16, Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64 de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das Disposições Transitórias observado o Anexo II da mesma Lei Complementar: Geni Marques Geronimo, RG 8.954.594; Marinalva Cesar Queiroz, RG 813.178; Miguel Angelo de Araujo Barreto, RG 4.557.194; Monica Maria Prata Lopes, RG 10.233.382; Lucil Caporali Ribeiro, RG 6.693.043; Luiz Antonio Segura, RG 6.673.270; Lenita Pereira Nogueira, RG 7.285.688; José Paulo Ramos, RG 4.558.726; Ivme Fclans RG 8.996.688; Gilvan Dias dos Santos RG 9.542.579;

Escrutário (Nível I), Temporário, Padrão 11-A, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Escriturário do Subquadro de Funções-Atividade — 11-A, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no Grau A, da Referência 16, Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64 de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar: Aparecido Damasceno, RG 9.693.786; Romeu Santo Peloso, RG 7.198.777; Tereza Marcelino, RG 5.918.403 e Zilda Nuzzi, RG 9.398.339;

Investigador de Polícia I, Caráter Experimental e Transitório Padrão 16-A, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Funções-Atividade — II, da Secretaria da Segurança Pública, classificado no Grau A, da Referência 30, Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, inciso III, alínea "a", de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar: Angela Thereza Soares, RG 9.157.619; Carlos Roberto de Barros, RG 6.801.560; Carlos Rogério Kades de Oliveira, RG 8.014.774; Celso Aparecido Soares, RG 7.819.927; Clinger Gagliardi, RG 8.979.975; Elidio Rodrigues Filho, RG n.º 8.699.968; Helio Preire Pegas, RG 8.214.062; Joaquim Placido de Amaral, RG 6.571.766; José Augusto Rodrigues, RG 8.224.393; José Mauricio de Aguiar Cerciari, RG 10.578.095; Luiz Della Justina, RG 6.553.118; Paulo Eduardo de Cerqueira, RG 6.668.201; Paulo Stefani Neto, RG 7.486.698 e Ricardo Rapp, RG 6.336.632;

nos termos do Artigo 212 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, nos títulos de nomeação aos funcionários abaixo relacionados que o cargo a que os mesmos se referem de:

Escrutários (Nível I), do QSSP-PP-III, Padrão 11-A, ficam enquadrados a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Escriturários, no subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificados no Grau A da Referência 17, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o Artigo 64, de conformidade com o disposto no Artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar: Ana Maria de Sá, RG 4.472.853; José Amorim de Carvalho, RG 5.269.779; Maria Cristina Carneiro, RG 4.649.846; Maria Odila Bauer, RG 7.163.642;

Escrutário (Nível I), do QSSP-PP-III, Padrão 11-A, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Escriturário, no subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau A da Referência 16, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o Artigo 64 de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, Artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II, da mesma Lei Complementar: Maria Lúcia Dias Cremonesi, RG 4.866.917;

Escrutário (Nível I), do QSSP-PP-III, Padrão 11-A, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Escriturário, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segu-

rança Pública, em Jornada Comum de Trabalho, classificado no Grau A, da referência 16, Tabela I, de Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 63 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II, da mesma Lei Complementar: Manoel Pereira de Lima, RG 3.771.022;

nos termos do artigo 212 da Lei Complementar n.º 180 de 12 de maio de 1978, nos títulos de promoção dos funcionários abaixo relacionados, para declarar que o cargo a que os mesmos se referem de:

Escrutários (Nível I) do QSSP-PP-III, Padrão 11-C, ficam enquadrados, a partir de 1.º de março de 1978 com a denominação alterada para Escriturários, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificados no Grau C da referência 22, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias observado o Anexo II, da mesma Lei Complementar: Ely Zacarias da Silva, RG 2.254.145; João Giordano Neto, RG 2.321.760; José Luciano Aranha Deisinger, RG 2.520.350; Ohanes Harmandaian, RG 2.220.553; Maria de Lourdes Silva, RG 2.096.132;

Escrutários (Nível I) do QSSP-PP-III, Padrão 11-B, ficam enquadrados a partir de 1.º de março de 1978 com a denominação alterada para Escriturários, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificados no Grau B, da referência 20, Tabela I do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II, da mesma Lei Complementar: Adir de Mattos Barbosa, RG 2.232.358; Nelson Munhoz Amigo, RG 5.047.386; Oswaldo Mendes, RG 2.584.224; Ronaldo Bernardino de Souza, RG 2.773.554; Tereza Pires Vieira de Almeida, RG 7.747.848;

Escrutários (Nível I) do QSSP-PP-III, Padrão 11-B, ficam enquadrados a partir de 1.º de março de 1978 com a denominação alterada para Escriturários, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificados no Grau B da referência 19, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II das Disposições Transitórias, observado o Anexo II, da mesma Lei Complementar: Nelson Pinto Sampaio, RG 3.675.595; Olívia Adalaid de Araújo, RG 1.751.218; Yara Garcia Gomes, RG 2.408.307;

Escrutário (Nível I), do QSSP-PP-III, Padrão 11-D, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Escriturário, no subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau D da referência 26, Tabela II do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar: Rothilde de Jesus Durante — RG 1.224.620;

Escrutário (Nível I), do QSSP-PP-III, Padrão 11-E, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Escriturário, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Comum de Trabalho, classificado no Grau E, da referência 30, Tabela II, do Anexo I, a que se refere o Artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II das Disposições Transitórias, observado o Anexo II, da mesma Lei Complementar: Semirames de Abreu Pieroni — RG. 1.908.494;

Escrutário (Nível I), do QSSP-PP-III, Padrão 11-C, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Escriturário, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Comum de Trabalho, classificado no Grau C, da referência 22, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o Artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II, da mesma Lei Complementar: Mario Machado — RG. 1.681.893;

Escrutário (Nível I), do QSSP-PP-III, Padrão 11-D, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Escriturário, no subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau D da referência 23, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II, da mesma Lei Complementar: Egle Silva — RG. 1.615.352; Otília Salvador Lopes — R. G. 1.917.561;

Escrutários (Nível I), do QSSP-PP-III, Padrão 11-D, ficam enquadrados, a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Escriturários, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificados no Grau D da referência 24, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II, da mesma Lei Complementar: Egle Silva — RG. 1.615.352; Otília Salvador Lopes — R. G. 1.917.561;

Escrutário (Nível I), do QSSP-PP-III, Padrão 11-C, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Escriturário, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Comum de

Trabalho, classificado no Grau C da Referência 23, Tabela II, do Anexo I, a que se refere o Artigo 64, de conformidade com o disposto no Artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, Artigos 3.º e 4.º, Inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar: — Regir Afonso Guerra — RG 1.553.753;

Escrutário (Nível I), do QSSP-PP-III, Padrão 11-C, ficam enquadrados a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Comum de Trabalho, classificados no Grau C da Referência 22, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o Artigo 64, de conformidade com o disposto no Artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, Artigos 3.º e 4.º, Inciso II das Disposições Transitórias, observado o Anexo I da mesma Lei Complementar: — Lourdes Silva Garcia — RG 1.391.340;

Escrutário (Nível I), do QSSP-PP-III, Padrão 11-D, ficam enquadrados a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificados no Grau B da Referência 18, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o Artigo 64, de conformidade com o disposto no Artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, Artigos 3.º e 4.º, Inciso I das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar: — Albino Raulikis, RG 2.946.198; Jeanete Teixeira da Graça, RG 5.138.390;

Escrutário (Nível I), do QSSP-PP-III, Padrão 11-B, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Comum de Trabalho, classificado no Grau B da Referência 19, Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no Artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, Artigos 3.º e 4.º, Inciso I das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar: — Cirso Fluzza, RG 2.175.315.

Retificações

Do DO de 26-8-78

Nas apostilas da Diretora Na parte referente a Celso Nogueira Gomes — RG 3.653.541, onde se lê: no Padrão 32-A; leia-se: no Padrão 33-A

Na parte referente a Maria Sebastiana Mamede, RG 3.053.783, onde se lê: Maria Sebastiana Mamede; leia-se: Maria Sebastiana Mamede.

Na parte referente a Roza Gimenes Capel, RG 1.084.202, onde se lê: Roza Gimenes Capel; leia-se: Roza Gimenes Capel.

Na parte referente a Raymundo Cesar Filho, RG 3.951.617, e Wilson Sabino da Silva, RG 4.627.529, onde se lê: Tabela II; leia-se: Tabela III.

Na parte referente a Paulo da Cunha — RG 4.591.146, onde se lê: Paulo de Cunha; leia-se: Paulo da Cunha.

Na parte referente a Valdemir de Oliveira Lido, RG 4.236.468, onde se lê: Investigador de Polícia II, Padrão 17-A; leia-se: Investigador de Polícia II, do QSSP-PP-III, Padrão 17-A.

Na parte referente a Joaquim Peixoto Neto — RG 1.399.177, onde se lê: RG 1.399.199; leia-se: 1.399.177.

Na parte referente a Claudimir Antonio Mello — RG 3.923.044, onde se lê: Claudimir Antonio Mello; leia-se: Claudimir Antonio Mello.

Na parte referente a Irineu Pansan — RG 3.661.179, onde se lê: RG 3.661; leia-se: RG 3.661.179.

Na parte referente a Antonia Augusta Gonçalves André — RG 2.051.522, onde se lê: Tabela do Anexo; leia-se: Tabela I, do Anexo.

Na parte referente a Antenor Ferreira de Souza — RG 2.918.411, onde se lê: do QSSP-PP-II; leia-se: do QSSP-PP-III.

Na parte referente a Gabriel Maria Castilho de Almeida — RG 690.651, onde se lê: Gabriel Maria Castilho; leia-se: Gabriel Maria Castilho de Almeida.

Na parte referente a Nice de Lourdes Gabriel Marinello — RG 5.531.434, onde se lê: Nice de Lourdes Gabriel; leia-se: Nice de Lourdes Gabriel Marinello.

Na parte referente a Edma Rafaela Davini Marinello — RG 3.153.894 e Paulo de Almeida — RG 3.243.507, onde se lê: Investigador de Polícia do QSSP-PP-III; leia-se: Investigador de Polícia I, do QSSP-PP-III.

Na parte referente a Humberto Marini Neto — RG 2.420.583, onde se lê: Humberto Marini; leia-se: Humberto Marini Neto.

Na parte referente a Norival Aparecido Rizzo — RG 4.369.600, onde se lê: Título de Promoção; leia-se: Título de nomeação.

Na parte referente a Benedito Francisco Alves — RG 4.140.816, onde se lê: Benedito Francisco Alves; leia-se: Benedito Francisco Alves.

Na parte referente a Gerson Joaquin — RG 3.296.257, onde se lê: RG 3.296.557; leia-se: RG 3.296.257.

Na parte referente a Nelzo de Freitas — RG 3.405.449;

Onde se lê: Escriturário (Nível I), Temporário; leia-se: Escriturário (Nível I), Extramurário.

Do D.O. de 2-9-78

Nas Apostilas da Diretora. Na parte referente a George Braz Peixoto da Silva — RG 3.496.499 — Onde se lê: artigos 3.º a 4.º — leia-se artigos 3.º e 4.º.

Na parte referente a Miguel Zaidan — RG 1.560.389 — Onde se lê: no artigo 69, das Disposições Transitórias — leia-se: no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias.

Na parte referente a José Nabor Paiva — RG 3.413.077 — Onde se lê: da Secretaria da Segurança Pública, classificado de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 69 da Lei Complementar n.º 180-78. — leia-se: da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificado — de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78.